



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426 - Centro - CEP 85840000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LEILÃO Nº: 2/2026 – M.C.A – Forma Eletrônica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 93/2026 – M.C.A.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Alienação, por meio de Doação com encargos, referente a 6 (seis) lotes urbanos, para implantação de empreendimentos de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), com o objetivo de promover o incentivo e o fomento à indústria e à economia local, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento socioeconômico do Município de Céu Azul, conforme Lei Municipal nº 168/1997 e suas alterações.

FINALIDADE LICITAÇÃO: Alienação Bens Imóveis

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 3.288.000,00.

PORTAL DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL Compras, <https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas até: até às 08:00:00 horas do dia 15 de junho de 2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30:00 horas do dia 15 de junho de 2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Licitação exclusiva para ME, EPP, Equiparadas, nos termos da Lei Municipal nº 168/1997 e suas alterações.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance ou Oferta - Por Item

MODO DE DISPUTA:

EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEL EM: [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](https://portal.da.transparencia-municipio-de-ceu-azul.net)

ACOMPANHAMENTO PÚBLICO:

A licitação poderá ser acompanhada via acesso público, selecionando a licitação desejada, acessível no seguinte endereço: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

(45) 3121-1023, (45) 3121-1026, (45) 3121-1028

E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

LEILÃO Nº 2/2026 – M.C.A – Forma

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026 – M.C.A.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na Avenida NILO UMBERTO DEITOS, 1426, Centro, Céu Azul/PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Leilão – Forma**, sob regime de **Alienação de Bens Imóveis**, do tipo Maior Lance ou Oferta - (Nova Lei de Licitações), modo de disputa, às **08:30:00 horas do dia 15 de junho de 2026**, em conformidade com: a **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei Complementar 123/2006** de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, **Decreto Municipal nº 7.072/2023**, Lei nº 168/1997, Lei nº 2.665/2026 e demais legislações aplicáveis, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÍNIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação mediante doação onerosa, sob regime **LEILÃO ELETRÔNICO**, tipo **maior lance ou oferta** do seguinte objeto:

Objeto: **Alienação, por meio de Doação com encargos, referente a 6 (seis) lotes urbanos, para implantação de empreendimentos de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), com o objetivo de promover o incentivo e o fomento à indústria e à economia local, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento socioeconômico do Município de Céu Azul, conforme Lei Municipal nº 168/1997 e suas alterações.**

ITEM 01 – Lote Urbano nº 3-A-2, quadra nº 02-B, com área de 1.270,80m², matrícula nº 30.455;

ITEM 02 – Lote Urbano nº 3-A-3, quadra nº 02-B, com área de 1.272,00m², matrícula nº 30.456;

ITEM 03 – Lote Urbano nº 3-A-4, quadra nº 02-B, com área de 1.272,00m², matrícula nº 30.457;

ITEM 04 – Lote Urbano nº 269-U-2, com área de 1.914,60m², matrícula nº 29.808;

ITEM 05 – Lote Urbano nº 269-U-4, com área de 3.904,25m², matrícula nº 29.810;

ITEM 06 – Lote Urbano nº 269-U-5, com área de 2.459,25m², matrícula nº 29.811;

todos conforme matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia/PR, destinados à implantação de empreendimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, voltados ao incentivo ao desenvolvimento econômico municipal.

1.2. A licitação será dividida em 06 (seis) itens distintos, permitindo-se a participação dos interessados em um ou mais itens, observadas as condições previstas neste Edital.

1.3. A participação neste leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições previstas no edital, bem como submissão às demais obrigações dele decorrentes e, se vier a ofertar o maior oferta, lhe impõe a obrigação de arrematar o Item no estado que se encontra, independentemente de ter exercido ou não, o direito de vistoria prévia.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

VALOR INICIAL DO LEILÃO

1.4. Os valores mínimos para oferta/lance correspondem ao investimento mínimo obrigatório previsto na Lei Municipal nº 168/1997 e alterações, equivalente a 400% (quatrocentos por cento) do valor de avaliação de cada imóvel, conforme avaliações realizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECA, ficando estabelecidos os seguintes valores mínimos por item:

ITEM 01 – Lote Urbano nº 3-A-2:

Avaliação do imóvel: R\$ 84.000,00

Investimento mínimo/lance inicial: R\$ 336.000,00

ITEM 02 – Lote Urbano nº 3-A-3:

Avaliação do imóvel: R\$ 84.000,00

Investimento mínimo/lance inicial: R\$ 336.000,00

ITEM 03 – Lote Urbano nº 3-A-4:

Avaliação do imóvel: R\$ 84.000,00

Investimento mínimo/lance inicial: R\$ 336.000,00

ITEM 04 – Lote Urbano nº 269-U-2:

Avaliação do imóvel: R\$ 130.000,00

Investimento mínimo/lance inicial: R\$ 520.000,00

ITEM 05 – Lote Urbano nº 269-U-4:

Avaliação do imóvel: R\$ 260.000,00

Investimento mínimo/lance inicial: R\$ 1.040.000,00

ITEM 06 – Lote Urbano nº 269-U-5:

Avaliação do imóvel: R\$ 180.000,00

Investimento mínimo/lance inicial: R\$ 720.000,00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.5. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM, observado o disposto nos arts. 28, inciso IV, 31 e 76, inciso I, c/c §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 Será considerada vencedora a proposta que apresentar a maior oferta financeira por ITEM, desde que atendidas integralmente as exigências previstas neste Edital, Termo de Referência, legislação municipal aplicável e demais encargos da alienação.

1.7. São encargos e obrigações da doação:

1.7.1 O Vencedor deverá comprovar investimento mínimo, por meio de planilha de investimentos, conforme previsto na Lei Municipal nº 168/1997, aplicado em construção civil, aquisição de máquinas, equipamentos, instalações e infraestrutura diretamente vinculados ao empreendimento.

1.7.1.1 O investimento mínimo exigido corresponderá a 400% (quatrocentos por cento) do valor de avaliação do respectivo lote, conforme previsto na Lei Municipal nº 168/1997 e alterações.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

1.7.2 A comprovação se dará mediante apresentação de notas fiscais, contratos, documentos contábeis e extratos bancários.

1.7.3 O proponente deverá apresentar, juntamente com sua proposta no Leilão, planilha detalhada de investimentos, demonstrando a aplicação dos recursos previstos.

1.7.4 O empreendimento a ser instalado deverá enquadrar-se obrigatoriamente nos setores permitidos pela Lei nº 2.030/2019 – Zoneamento e Uso de Ocupação do Solo.

1.7.5 O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a assinatura do instrumento de contrato: Projeto arquitetônico detalhado; Plano de Negócios ou Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica. Os documentos estarão sujeitos à análise e aprovação das Secretarias competentes.

1.7.6 O vencedor deverá apresentar o alvará de construção e iniciar fisicamente as obras ou a implantação das atividades no imóvel no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Instrumento de Alienação com Encargos.

1.7.7 As obras deverão ser concluídas e o empreendimento deverá iniciar suas operações de forma efetiva e contínua no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento.

1.7.8 O vencedor compromete-se a gerar e manter, no mínimo: 04 (quatro) empregos diretos até o 12º mês de operação; 08 (oito) empregos diretos até o 36º mês de operação. A comprovação deverá ocorrer por meio de documentos oficiais, como CAGED, eSocial ou outros meios idôneos, conforme definido pelo Município.

1.7.8.1 Os encargos mínimos de geração de empregos possuem natureza social mínima uniforme aplicável a todos os lotes, sendo a proporcionalidade econômica observada mediante a exigência de investimento mínimo correspondente a 400% do valor de avaliação individual de cada imóvel.

1.7.9 O imóvel não poderá ser alienado, cedido, sublocado, transferido ou gravado, total ou parcialmente, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do instrumento, ou até o integral cumprimento de todos os encargos, o que ocorrer por último.

1.7.10 O empreendimento deverá obter e manter todas as licenças ambientais exigidas pelos órgãos competentes.

1.7.11 O instrumento conterá cláusula expressa de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem indenização, em caso de descumprimento dos encargos ou desvio da finalidade.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura Municipal de Céu Azul: <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes>, Sistema Eletrônico de Licitações BLL <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1026, 3121-1023 e 3121-1028 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

2.2. O Leilão será realizada por meio do sistema de compras eletrônicas do Compras BLL www.bll.org.br.

2.3. O Leilão será conduzida por Leiloeiro designado, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4. Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, anexos e anexos poderão ser apresentados ao Leiloeiro, de forma eletrônica, pelos seguintes





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

meios: diretamente na plataforma BLL em campo específico para inserção da impugnação: <https://bllcompras.com/> ou através do e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

2.6. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.7. Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

2.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: <https://www.domunicipios.com.br/ceuazul/> e disponibilizados também no portal da licitação.

2.9. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação **empresas Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, que manifestarem interesse, estejam legalmente constituídas, com atividades nos setores permitidos pela Lei nº 2.030/2019 – Zoneamento e uso de ocupação do solo,** e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico bllcompras.com, utilizado no certame;

3.2. Credenciamento:

3.2.1. O Credenciamento no portal NLL Compras é o procedimento para obtenção de login e senha que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA LEILÃO, em sua FORMA .

3.2.1.1. O cadastro dos interessados deverá ser feito diretamente com a operadora do portal BLL Compras www.bll.org.br.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico BLL, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Consórcio:

3.3.1. Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1. Estejam sob processo de falência;

3.5.1.1. Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.5.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.5.4. Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

3.5.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5. Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

3.5.4.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6. ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7. Como requisito para a participação neste LEILÃO, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1. O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1. A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

Para comprovar o enquadramento dever ser apresentado:

* Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente; e

* Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, do último exercício fiscal.

Caso não sejam apresentados os documentos acima poderá ser realizada diligência para apresentação dos documentos e respectiva comprovação do enquadramento, para concessão dos benefícios de Me, EPP.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

3.9. A participação neste LEILÃO implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do LEILÃO ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO III, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Planilha de investimentos (ANEXO IV)

b) Prazo de validade da Proposta de no mínimo 90 dias (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.1.1. O licitante deverá apresentar proposta e planilha de investimentos individualizada para cada item em que pretenda participar.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA ABERTURA DA SESSÃO E





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de LEILÃO, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Leiloeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Leiloeiro, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5. O Leiloeiro verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://cicap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>;

b) TCU - Licitantes Inidôneos; CNJ = CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência – CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; **Portal da Transparência - CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Mediante consulta em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os licitantes.

6.7.1. Para fins de cadastro via sistema deverá ser respeitado o mínimo previsto de investimento, qual seja, 400% da avaliação do imóvel.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme **MODO DE DISPUTA**.

6.9.1. A Licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,10 % (um décimo de por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

6.9.5. A etapa de envio de lances terá duração de 3 (três) horas.

6.9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Leiloeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.9. A disputa ocorrerá de forma individualizada por item, observando-se os valores mínimos estabelecidos neste Edital.

6.10. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15. Encerrada a etapa de lances, o Leiloeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16. O Leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 8 (oito) horas
Edital Leilão nº 2/2026 – M.C.A





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

úteis, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha de investimentos**, exigidos neste Edital.

6.17. Encerrada a negociação, o Leiloeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18. Dado início à fase de julgamento, o Leiloeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao **mínimo** estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Leiloeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a **planilha de investimento**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21. O Leiloeiro fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1. Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2. Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3. Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser, preferencialmente, anexado ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo leiloeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances. Os documentos exigidos para habilitação, não anexados previamente ao portal, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo de duas horas úteis, contado da





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

solicitação pelo leiloeiro.

7.1.2. A não observância do disposto no item anterior enseja a inabilitação/desclassificação no momento da habilitação, quando não for possível a verificação dos documentos pelo agente de condução através de outros meios.

7.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Céu Azul, podendo ser diligenciado para a possível atualização de documentos desatualizados.

7.1.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF ou Registro Cadastral emitido pelo Município de Céu Azul.**

7.2.1. Caso os dados e informações constantes do **SICAF ou no registro cadastral no Município de Céu Azul**, não atendam aos requisitos exigidos neste Edital, o leiloeiro verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O leiloeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o leiloeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, após a notificação e conforme prazo constante no item 7.1.1.

7.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4. Por meio de aviso lançado no sistema, o Leiloeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual** e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

I - **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

II - **Fazenda Estadual;**

III - **Fazenda Municipal;**

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3. Da Vistoria

7.5.3.1. O bem disponibilizado para o leilão poderá ser vistoriado pelos licitantes interessados, caso queiram levantar maiores informações necessárias no tocante à compreensão do objeto, para melhor composição de sua proposta/oferta.

7.5.3.2. Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45)3121-1083 até o dia útil anterior a data da sessão da licitação.

7.5.3.2.1. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia do bem, isentando o Município de Céu Azul por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

7.5.3.3. A visita não é obrigatória, porém, após as formalidades, o arrematante não poderá desistir da compra, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

7.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Leiloeiro.

7.6.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.7. Os documentos serão analisados pelo Leiloeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

7.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Leiloeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.7.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.4. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Leiloeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2. Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

aproveitados.

8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Leiloeiro durante o certame;

10.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6. Fraudar a licitação;

10.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2. Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18. As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11. PRAZOS

11.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

11.3. O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a assinatura do instrumento de contrato: Projeto arquitetônico detalhado; Plano de Negócios ou Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica. Os documentos estarão sujeitos à análise e aprovação das Secretarias competentes.

11.4. O licitante vencedor deverá apresentar o alvará de construção e iniciar fisicamente as obras ou a implantação das atividades no imóvel no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Instrumento de Alienação com Encargos.

11.5. As obras deverão ser concluídas e o empreendimento deverá iniciar suas operações de forma efetiva e contínua no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento.

11.6. O licitante vencedor compromete-se a gerar e manter, no mínimo: 04 (quatro) empregos diretos até o 12º mês de operação; 08 (oito) empregos diretos até o 36º mês de operação. A comprovação deverá ocorrer por meio de documentos oficiais, como CAGED, eSocial ou outros meios idôneos, conforme definido pelo Município.

11.7. O imóvel não poderá ser alienado, cedido, sublocado, transferido ou gravado, total ou parcialmente, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do instrumento, ou até o integral cumprimento de todos os encargos, o que ocorrer por último.

11.8. O descumprimento dos encargos implicará na reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal, sem direito a indenização.

12. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização do cumprimento dos encargos será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme designação de fiscal e gestor constantes do Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

13.1.1. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

13.3. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

13.4. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

13.5. Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

13.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6.1. O Leiloeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.9. O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

13.10. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Leiloeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

13.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.13. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

13.14. O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.15. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revoga-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.16. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Matelândia/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

14. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Planilha de Investimentos

ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

ANEXO VI - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII – Modelo Declaração de Nepotismo

ANEXO VIII – Declaração de Vistoria

ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Vistoria

ANEXO IX – Modelo de contrato;

Céu Azul, 18 de maio de 2026.

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr7a9c625605dde>





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR LEILÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO DA ALIENAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise e justificativa para a alienação dos **Lotes Urbanos**, localizados no Município de Céu Azul/Paraná, conforme segue:

- 01. Lote Urbano nº 3-A-2, quadra nº 02-B, com área de 1.270,80 m², com Matrícula nº 30.455 – do Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;**
- 02. Lote Urbano nº 3-A-3, quadra nº 02-B, com área de 1.272,00 m², com Matrícula nº 30.456 – do Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;**
- 03. Lote Urbano nº 3-A-4, quadra nº 02-B, com área de 1.272,00 m², com Matrícula nº 30.457 – do Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;**
- 04. Lote Urbano nº 269-U-2, com área de 1.914,60m², com Matrícula nº 29.808 – do Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;**
- 05. Lote Urbano nº 269-U-4, com área de 3.904,25m², com Matrícula nº 29.810 – do Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;**
- 06. Lote Urbano nº 269-U-5, com área de 2.459,25m², com Matrícula nº 29.811 – do Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;**

A alienação pretendida encontra respaldo legal nas **Leis Municipais nº 2.718/2026 e 2.703/2026**, que autoriza expressamente a alienação dos imóveis descritos acima, bem como na **Lei Municipal nº 168/1997**, com as alterações promovidas pela **Lei Municipal nº 2.665/2025**, que dispõem sobre programas de incentivo ao desenvolvimento econômico municipal.

2. NECESSIDADE DA ALIENAÇÃO

A iniciativa de alienação dos imóveis decorre de demanda apresentada pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, visando viabilizar a implantação de **Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs)** no município.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

A alienação dos lotes mostra-se necessária e estratégica para:

Fomentar a indústria e a economia local, promovendo a diversificação da base produtiva municipal;

Gerar emprego e renda, impactando positivamente a qualidade de vida da população;
Estimular setores econômicos estratégicos, alinhados às diretrizes de desenvolvimento econômico do Município de Céu Azul;

Dar destinação adequada a bem público disponível, assegurando sua utilização em benefício do interesse coletivo.

Os imóveis foram avaliados quanto à sua **localização, dimensão e viabilidade técnica**, sendo considerados compatíveis com os empreendimentos a serem incentivados, reforçando a pertinência da alienação proposta.

3. SOLUÇÃO PROPOSTA E REQUISITOS

Após análise das modalidades licitatórias previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à alienação de bens imóveis, definiu-se como solução jurídica mais adequada a utilização da **Modalidade Leilão**, nos termos do art. 28, inciso IV, e art. 31 da referida Lei.

A escolha do **Leilão** se justifica por tratar-se de alienação de bem imóvel, com ampla publicidade e disputa pública, garantindo **isonomia, transparência e seleção da melhor proposta**, em consonância com o interesse público.

A adoção da modalidade está em conformidade com as **Leis Municipais nº 2.524/2023 e nº 2.587/2024**, que regulamentam os incentivos ao desenvolvimento econômico local, tendo sido objeto de alinhamento entre a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, a **Procuradoria Geral do Município** e a **Secretaria de Finanças**.

O **critério de julgamento do Leilão** será o de **Melhor Oferta**, compreendida não apenas como a maior oferta financeira, mas como aquela que **melhor atenda aos encargos, condições e objetivos de desenvolvimento econômico e social estabelecidos no edital**.

A avaliação da melhor oferta considerará, entre outros aspectos:

A capacidade do proponente em cumprir os **encargos sociais, econômicos e ambientais**;

A **viabilidade técnica** do empreendimento proposto;

A demonstração do **impacto positivo** do projeto no desenvolvimento do Município de Céu Azul.

4. ENCARGOS E CONDIÇÕES PROPOSTAS PARA A ALIENAÇÃO

Com a finalidade de assegurar o cumprimento da finalidade pública e evitar desvio de finalidade, a alienação do imóvel será onerada com encargos e condições, a serem detalhados no **Edital do Leilão**, no **Termo de Referência** e no respectivo **Instrumento de Alienação**, dentre os quais:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 –M.C.A. – Forma Eletrônica.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **alienação, por meio de Leilão**, dos **Lotes Urbanos**, localizados no Município de Céu Azul – Paraná, conforme segue:

- 01. Lote Urbano nº 3-A-2, quadra nº 02-B, com área de 1.270,80 m², com Matrícula nº 30.455 – do Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;**
- 02. Lote Urbano nº 3-A-3, quadra nº 02-B, com área de 1.272,00 m², com Matrícula nº 30.456 – do Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;**
- 03. Lote Urbano nº 3-A-4, quadra nº 02-B, com área de 1.272,00 m², com Matrícula nº 30.457 – do Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;**
- 04. Lote Urbano nº 269-U-2, com área de 1.914,60m², com Matrícula nº 29.808 – do Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;**
- 05. Lote Urbano nº 269-U-4, com área de 3.904,25m², com Matrícula nº 29.810 – do Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;**
- 06. Lote Urbano nº 269-U-5, com área de 2.459,25m², com Matrícula nº 29.811 – do Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;**

A alienação destina-se à **doação com encargos** para implantação de empreendimentos de **Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs)**, com o objetivo de promover o incentivo e o fomento à indústria e à economia local, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento socioeconômico do Município de Céu Azul.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alienação encontra amparo nas seguintes disposições legais:

Lei Municipal nº 168/1997, alterada pela **Lei Municipal nº 2.665, de 24 de setembro de 2025**, que dispõe sobre a concessão de incentivos ao desenvolvimento econômico;

Lei Municipal nº 2.718/2026, que autoriza a alienação dos Lotes Urbanos nº 3-A-2, 3-A-3 e





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Nilo Bazzo, 320–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 98809-7278

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: desenvolvimentoeconomico74@gmail.com

3.5. Planilha de Investimentos

O proponente deverá apresentar, juntamente com sua proposta no Leilão, **planilha detalhada de investimentos**, demonstrando a aplicação dos recursos previstos.

3.6. Avaliação pelo COMDECA

A empresa vencedora deverá ter seu projeto previamente analisado e aprovado pelo **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Céu Azul – COMDECA**.

3.7. Inalienabilidade e Intransferibilidade

O imóvel não poderá ser alienado, cedido, sublocado, transferido ou gravado, total ou parcialmente, pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos**, contados da assinatura do instrumento, ou até o integral cumprimento de todos os encargos, o que ocorrer por último.

3.8. Apresentação e Aprovação de Projetos

O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de **40 (quarenta) dias** após a assinatura do instrumento:

Projeto arquitetônico detalhado;

Plano de Negócios ou Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica.

Os documentos estarão sujeitos à análise e aprovação das Secretarias competentes.

3.9. Licenciamento Ambiental

O empreendimento deverá obter e manter todas as licenças ambientais exigidas pelos órgãos competentes.

3.10. Cláusula de Reversão

O instrumento conterá cláusula expressa de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem indenização, em caso de descumprimento dos encargos ou desvio da finalidade.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento do **Leilão** será o de **Melhor Oferta**, entendida como a proposta que **melhor atenda aos encargos, condições e objetivos de desenvolvimento econômico**, não se restringindo ao maior valor financeiro.

Os imóveis foram avaliados, conforme **Ata de Avaliação nº 186/2026**.

Lote Urbano nº 3-A-2, no valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**; **Lote Urbano nº 3-A-3**, no valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**; **Lote Urbano nº 3-A-4**, no valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Os imóveis foram avaliados, conforme **Ata de Avaliação nº 183/2026**.

Lote Urbano nº 269-U-2, no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**;





Lote Urbano nº 269-U-4, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); Lote Urbano nº 269-U-5, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Nos termos do art. 1º-A, §3º, inciso I, da **Lei Municipal nº 168/1997**, o investimento mínimo exigido corresponde a **400% do valor da avaliação**.

As propostas deverão:

1. Apresentar planilha detalhada de investimentos;
2. Demonstrar compatibilidade entre valores, cronograma e encargos;
3. Atender integralmente às exigências do edital.

5. FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização serão realizados pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, cabendo ao beneficiário:

Apresentar relatórios periódicos de

execução; Permitir vistorias técnicas;

Fornecer documentação comprobatória sempre que solicitado.

Fica designado como **Fiscal** o servidor **Leonardo Pereira Menezes**, Diretor de Apoio ao Fomento e Apoio a Micro e Pequenas Empresas, e como **Gestor** o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **Amarildo Bonifácio Sant'Ana**.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O **Edital do Leilão** conterá todas as informações complementares, prazos, exigências documentais, critérios de habilitação e modelos de instrumentos jurídicos, observadas as diretrizes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.



Assinado eletronicamente por:
AMARILDO BONIFACIO SANT
ANA
*** 488.779-**
12/05/2026 09:37:21

Assinatura digital avançada.

Amarildo Bonifácio Sant'Ana

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426 - Centro - CEP 85840000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR

Departamento de Licitações

Leilão Eletrônico nº 2/2026.

Objeto: Alienação, por meio de Doação com encargos, referente a 6 (seis) lotes urbanos, para implantação de empreendimentos de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), com o objetivo de promover o incentivo e o fomento à indústria e à economia local, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento socioeconômico do Município de Céu Azul, conforme Lei Municipal nº 168/1997 e suas alterações.

Identificação:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante legal:

CPF e RG:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços da Leilão Eletrônico em epígrafe;

A empresa _____, propõe ao Município de Céu Azul, a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O valor global proposto é de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.
- 2) O prazo de validade da proposta será de mínimo 90 dias (____) dias corridos, contados a Partir da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426 - Centro - CEP 85840000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE INVESTIMENTOS

Arquivo digital em Excel em anexo

Disponível no Link: [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](#)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr7a9c625605dde>





ANEXO V

Declaração Conjunta

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Leilão Eletrônico n.º ____/20____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes; Declara ainda o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426 - Centro - CEP 85840000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20____.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:





ANEXO VI

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Leilão Eletrônico n.º ____/20 ____

A Empresa _____, CNPJ/MF

_____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20 ____.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Anexar:

* Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

* Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, do último exercício fiscal.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426 - Centro - CEP 85840000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e RG: _____, sócio administrador da proponente _____, CNPJ: _____, DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta no Municípios de Céu Azul - PR.

() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____

Função: _____

Grau de Parentesco: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, ____/_____/____.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426 - Centro - CEP 85840000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Referência: Leilão Eletrônico nº /2026

Declaramos, para os devidos fins, que o representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, realizou vistoria no(s) imóvel(is) objeto do presente procedimento licitatório, tomando conhecimento das condições físicas, localização, características, dimensões, acesso, infraestrutura existente e demais informações necessárias à elaboração da proposta e da planilha de investimentos.

A empresa declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições do(s) imóvel(is), não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer informações ou condições relacionadas ao objeto do certame.

Item(ns)/Imóvel(is) vistoriado(s):

Local, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome, RG e assinatura do representante do Município)

(Nome, CPF e assinatura do representante da empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr7a9c625605dde>





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426 - Centro - CEP 85840000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO VIII.I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Ao
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Referência: Leilão Eletrônico nº /20

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que opta por não realizar vistoria no(s) imóvel(is) objeto do presente procedimento licitatório, assumindo integral responsabilidade pelas condições físicas, localização, dimensões, características, infraestrutura e demais aspectos relacionados ao(s) imóvel(is).

Declara, ainda, possuir pleno conhecimento de todas as informações e condições necessárias para elaboração da proposta e planilha de investimentos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos, condições ou peculiaridades relacionadas ao objeto da licitação para eximir-se de quaisquer obrigações assumidas.

Item(ns)/Imóvel(is) a que se refere a declaração:

Local, ____ de _____ de 20____.

(Nome do representante legal)

CPF nº _____

Cargo/Função: _____

Assinatura do representante legal





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426 - Centro - CEP 85840000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO IX

CONTRATO Nº /2026 – M. C. A. LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – M. C. A. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E A EMPRESA ..., NA FORMA ABAIXO:

DOADOR: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Centro, Céu Azul/PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o sr. **LAURINDO SPEROTTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SESP/PR, e CPF nº. 241.960.109-20.

DONATÁRIO: ..., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ..., na cidade de ..., inscrito no CNPJ/MF sob nº..., neste ato representada pelo sr..., nacionalidade, profissão, residente e domiciliado a, portador da CI/RG nº ... SESP/PR e do CPF/MF nº, Telefone ..., e-mail ...

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as especificações do **LEILÃO ELETRÔNICO N.º 2/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Alienação, por meio de Doação com encargos, referente a 6 (seis) lotes urbanos, para implantação de empreendimentos de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), com o objetivo de promover o incentivo e o fomento à indústria e à economia local, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento socioeconômico do Município de Céu Azul, conforme Lei Municipal nº 168/1997 e suas alterações, nas condições

Nº Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UN	Doação com encargos do Lote Urbano nº (conforme item)	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

estabelecidas no Edital de Leilão 02/2026 e anexos, conforme:

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A proposta do Outorgado;

1.2.4. As Leis Municipais 168/1997, 2.718/2026 e 2.703/2026;





1.2.5. Eventuais anexos dos itens supracitados.

1.3. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ora Doador, é possuidor a justo título do Lote Urbano nº..., no Município de Céu Azul/PR, com área de ...m², registrado na Matrícula ... do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia/PR, conforme a Lei Municipal nº 2.587/2024 e suas alterações.

1.4. O Donatário, recebe e toma posse do imóvel na data de assinatura do contrato, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, tendo o prazo de 12 (doze) meses para término das obras e implantação do empreendimento, nos termos dos documentos que vinculam o certame.

1.5. Este Contrato precede à lavratura da competente Escritura Pública de Doação com Encargos a ser realizada em favor do Donatário, que deverá constar as disposições aqui elencadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DA LEI 2.587/2024

2.1. A presente doação é outorgada com base na Lei Municipal 2.587/2024 que Autoriza o Executivo Municipal proceder a alienação do bem imóvel para a implantação de Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Municipal nº 168/97, na forma que especifica e dá outras providências.

2.2. A alienação, conforme art. 1º da referida lei, consistente no Lote urbano nº ..., situando no perímetro urbano do Município de Céu Azul/PR, com área de ...m² com matrícula nº ... - do Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR, mediante licitação na modalidade de Leilão, tendo por finalidade e interesse público a implantação de empresas prestadoras de serviços enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, e Lei Complementar Municipal nº 001/2015, como forma de promover a política pública na geração de emprego e renda, e desenvolvimento econômico no Município, nos termos da Lei Municipal nº 168/97, Ata nº..., de

2.3. A alienação seguirá as regras e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 168/97, de 18 de dezembro de 1997, em especial os incentivos em forma de desconto previsto no seu artigo terceiro e no que dispõe a Lei 2.587/2024.

2.3.1. A beneficiada, para ter direito aos descontos previstos na Lei Municipal nº 168/97, deverá dar início a implantação e execução das obras civis no prazo máximo de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Céu Azul - COMDECA, e 12 (doze) meses para conclusão, podendo este último prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e parecer do COMDECA e parecer do engenheiro responsável da Secretaria de Municipal de Planejamento do Município.

2.4. O Imóvel adquirido nos termos da lei, não poderá ser objeto de alienação ou gravado de ônus legais ou convencionais inclusive hipoteca, nem ser objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, aluguel, transferência, ou sob qualquer outra forma, transferida a terceiros, antes do prazo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão automática ao Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial ou extrajudicial.

2.4.1. Não se compreende na proibição supra, a hipoteca ou outro ônus real em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinados ao empreendimento instalado no imóvel, desde que os sócios ofereçam garantia fidejussória, ou entregue bens particulares para garantia da dívida, com a devida anuência do Município.





2.5. Decorrido o prazo estabelecido de 10 (dez) anos de funcionamento ininterruptos de atividade da empresa beneficiada, cumprida sua função social e as condições impostas pela Lei Municipal nº 168/97 e o que preconiza esta lei, e pelo contrato firmado com o Município, a beneficiada terá livre disposição do imóvel.

2.6. As regras previstas na lei mencionada, bem como as previstas na Lei Municipal nº 168/97, deverão constar no texto do processo licitatório e no ato de Escritura Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Doação com Encargos corresponde ao prazo de cumprimento dos encargos, de 10 (dez) anos, conforme as disposições do edital de licitação.

3.2. O Donatário não tem direito subjetivo a prorrogação contratual, exceto no que tange ao disposto no ITEM 2.3.1. deste contrato, com parecer do COMDECA.

3.3. Eventual prorrogação deverá ser formalizada e registrada, de acordo com os tramites legais.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. O imóvel descrito na Cláusula Primeira, deverá ser destinado a construção de empreendimento em ramo de atividade que se enquadre, obrigatoriamente na Lei Municipal nº 2030/2019 que dispõe sobre o zoneamento e uso e ocupação do solo do município de Céu Azul, constante do plano diretor do município de Céu Azul e dá outras providências, conforme documentos e instruções legais que vinculam o certame.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O modelo de execução, gestão e fiscalização contratual, assim como os prazos, condições e observações do objeto, constam no Edital de Licitação e no Termo de Referência anexo ao processo licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – INVESTIMENTO MÍNIMO

6.1. Conforme os termos do Edital de Leilão 02/2026 e do Termo de Referência, o valor mínimo para comprovação dos investimentos corresponde a **RS\$...**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA DOAÇÃO

7.1. Comprovar investimento mínimo, por meio de planilha de investimentos, conforme documentos e disposições vinculantes, aplicado em construção civil, aquisição de máquinas, equipamentos, instalações e infraestrutura diretamente vinculados ao empreendimento, mediante apresentação de notas fiscais, contratos, documentos contábeis e extratos bancários.

7.2. O empreendimento a ser instalado deverá enquadrar-se obrigatoriamente nos setores permitidos pela Lei Municipal nº 2.030/2019 de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

7.3. Apresentar, para análise e aprovação da(s) Secretaria(s) competente(s), no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato: Projeto Arquitetônico detalhado; Plano de Negócios ou Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica.

7.4. Concluir as obras e iniciar as atividades/operações de forma efetiva e contínua, no prazo





máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observado o disposto nos ITENS 2.3.1. e 3.2 deste contrato.

7.5. Gerar e manter, no mínimo: 04 (quatro) empregos diretos até o 12º (décimo segundo) mês de operação; 08 (oito) empregos diretos até o 36º (trigésimo sexto) mês de operação, devidamente comprovados, de modo oficial por CAGED, eSocial ou outro meio idôneo e aceito pelo Município.

7.6. Não alienar, ceder, sublocar, transferir ou gravar, total ou parcialmente, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato, ou até o integral cumprimento de todos os encargos, o que ocorrer por último.

7.7. Manter todas as licenças operacionais exigidas pelos órgãos competentes e cumprir com as demais normas que regem a matéria, especialmente as de natureza tributária, trabalhista e de proteção ao meio ambiente.

8. CLÁUSULA OITAVA – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

8.1. Acordam as partes que a doação com encargos, objeto deste instrumento, será formalizada em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, ressalvadas as hipóteses de falência da outorgada ou do descumprimento dos encargos e obrigações constantes do contrato, documentos e disposições vinculantes, casos em que considerar-se-á o ato automaticamente revogado, com a consequente reversão da área ao patrimônio municipal, sem que assista à Outorgada o direito de retenção ou indenização de qualquer natureza pelas acessões e benfeitorias a ela incorporadas, ressalvadas eventuais hipóteses previstas em lei.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO/DOADORA

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Donatário, de acordo com o edital, termo de referência, contrato e seus anexos.

9.2. Notificar o Donatário, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Donatário e aplicar as sanções previstas em lei e neste contrato.

9.4. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Donatário.

9.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.6. O gestor terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Donatário com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

10.1. O Donatário deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,





assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

10.3. Comunicar ao Doador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas eventuais acontecimentos que prejudiquem o regular andamento da doação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

10.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, entre outras necessárias a verificar o fiel cumprimento dos encargos;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Doador;

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Contratado será sancionado caso incorra nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o que inclui a inexecução parcial ou total do objeto, o retardamento injustificado, a apresentação de documentação falsa, a prática de atos fraudulentos ou lesivos à Administração Pública, bem como comportamentos inidôneos de qualquer natureza.

12.2. As sanções aplicáveis, que podem ser cumuladas com multa, compreendem: (a)





advertência, para inexecução parcial simples; (b) impedimento de licitar e contratar, nos casos de inexecução total, parcial com dano grave ou retardamento injustificado; e (c) declaração de inidoneidade, para infrações graves como fraude, corrupção e atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

12.3. As multas observarão os seguintes parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021 e a aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições das normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

13.1.1. A depender da complexidade do caso, poderá a Administração deliberar sobre eventual ato junto ao Conselho de Desenvolvimento Municipal – COMDECA.

13.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13.3. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. A fiscalização do cumprimento dos encargos será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo designado com Gestor o Secretário da pasta, o Sr. **AMARILDO BONIFÁCIO SANT’ANA** e como Fiscal o Diretor de Apoio ao Fomento e a Micro e Pequenas Empresas, o Sr. **LEONARDO PEREIRA MENEZES**, ou seus substitutos legais.

13.4.1. As atividades de Gestão e Fiscalização deverão ser formais e pormenorizadas, sendo aptas a comprovar de forma inequívoca o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

13.4.2. Para tanto, o acompanhamento será instruído obrigatoriamente por meio de relatórios periódicos, planilhas de medição, registros fotográficos, documentos fiscais e demais comprovantes de execução, os quais comporão o processo administrativo para fins de ateste de cumprimento dos encargos.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.6. Justos e contratados, firmam as partes o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, de modo que produza seus efeitos legais e jurídicos.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426 - Centro - CEP 85840000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Céu Azul, 18 de maio de 2026.

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Doador

Donatário

AMARILDO BONIFÁCIO SANT'ANA

Gestor do Contrato

LEONARDO PEREIRA MENEZES

Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 13:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr7a9c625605dde>

